



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEGM N° 10/2019

Processo: CF-04753/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 10/2019-CCEGM: grupo de trabalho para acompanhar os desdobramentos da produção do Pré-Sal

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	08 e 09
ASSUNTO :	Proposta de grupo de trabalho para acompanhar os desdobramentos da produção do Pré-Sal e particularmente da Cessão Onerosa e seus excedentes.

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas - CCEGM dos Creas reunidos em Brasília-DF, no período de 21 a 23 de agosto de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Existem hoje três regimes para a exploração e produção de petróleo^[1] vigendo no Brasil: Concessão, Partilha de Produção e Cessão Onerosa. Este último, objeto de interesse desta proposta, representa uma solução legal especialíssima, aprovada pela Lei 12276/2010^[2], autorizando ao Governo Federal outorgar à Petrobras o direito de operar exclusivamente a exploração e produção (E&P) de 5 bilhões de barris de petróleo recuperáveis em áreas definidas do Pré-Sal. Em troca, a União recebeu ações preferenciais da empresa, em volume definido, após chamada pública de aumento de capital da estatal^[3]. Esta solução determinava um ajuste de contas após cinco anos, tendo em vista o avanço das investigações geológicas e, com isto, uma melhor cubagem das áreas cedidas.

As investigações técnicas no curso deste período permitiram que o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE chancelasse, em 2014, a estimativa da ANP de um

volume excedente da cessão onerosa entre 9,8 a 15,2 bilhões de barris[4]. Em 2017, a agência apresentou novos números para o excedente da cessão onerosa, reduzindo-o para 6,1 bilhões barris recuperáveis, com segurança de noventa por cento de volume igual ou maior[5]. Portanto, a descoberta da Petrobras para a área da Cessão Onerosa e entorno dispõe no mínimo de 11,1 bilhões de barris de petróleo, volume essencial para assegurar a longevidade da segurança energética do Brasil.

[1] Adota-se, ao longo do texto, o sentido tradicional de petróleo, designando tanto os hidrocarbonetos líquidos como gasosos, portanto, óleo e gás.

[2] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12276.htm

[3] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12276.htm

[4] http://www.mme.gov.br/documents/10584/1250812/Resolucao_CNPE_1_2014.pdf/2f07964a-2592-4eba-a062-c87a24d2d6bd

[5] <http://www.anp.gov.br/noticias/4132-anp-divulga-volumes-esperados-para-o-excedente-da-cessao-onerosa>

A produção dos campos do Pré-Sal operados pela Petrobras permitiu obter grandes avanços metodológicos, técnicos e de equipamentos na perfuração e produção, que já faz esta grande província petrolífera responder por cerca de 55,1%, dos 3,305 milhões de óleo equivalente por dia (boed) produzidos no Brasil[6]. Dados da ANP (julho de 2018) informam que os 87 poços produtores respondem por 1,821 milhões de barris (boed), média de 21 mil boed por poço, competência reconhecida que assegurou à Petrobras, pela terceira vez, por estas realizações, receber, em 2015, o prêmio maior da *Offshore Technology Conference*, o Oscar do setor petrolífero mundial.

O direito de ser operador em atividades de E&P de petróleo não é um detalhe pequeno, mormente em se tratando de jazidas gigantescas como as do Pré-Sal. É o operador que define os fornecedores de bens e serviços, fatores essenciais ao fortalecimento da indústria local. Quem opera sabe primeiramente onde estão os principais desafios para melhoria de processos e equipamentos, fator determinante para avanços científicos e inovações tecnológicas, desafio maior das sociedades modernas e que mais valor agrega a qualquer empreendimento. A operação serve também como balizador da velocidade da produção, inibindo o risco da extração predatória e para harmonizar o processo extrativo com a expansão dos fornecedores e desenvolvimentos tecnológicos locais. Ademais, o fato de ter um operador único, a Petrobras como na proposta original, oferece o ganho de escala como fator de redução de custo e, assim, permite elevar a fração de “óleo lucro” a ser partilhada com a União.

Em 2018, o CNPE recomendou “ao Ministério de Minas e Energia o envio prévio, para análise do Tribunal de Contas da União, das minutas do Edital e do Contrato da Rodada de Licitações sob o Regime de Partilha de Produção para os volumes excedentes aos contratados sob regime de Cessão Onerosa, bem como da minuta de Aditivo ao referido Contrato”[7]. Em paralelo, a Câmara de Deputados aprovou uma proposta que autoriza a Petrobras a vender a outras petroleiras até 70% de seus direitos de exploração dos 5 bilhões do Pré-Sal na área cedida onerosamente pela União. Não bastasse isto, pela proposta, o petróleo excedente a esses 5 bilhões será licitado sob o Regime de Partilha de Produção após a revisão do contrato original da Cessão Onerosa pelo TCU.

A Petrobras é a empresa com a maior geração de caixa operacional, retorno financeiro sobre vendas e liquidez corrente dentre as grandes petroleiras[8]. A empresa tem

reservas de petróleo, o que é o fato mais relevante para uma empresa do setor. Não é à toa que a Petrobras não deixou de captar recursos externos para a gestão de suas dívidas e investimentos.

[6] <http://www.aepet.org.br/w3/index.php/conteudo-geral/item/1806-petrobras-o-mito-de-uma-empresa-quebrada> e <https://www.youtube.com/watch?v=VIQx0sqKvYI&feature=youtu.be&t=350>

[7] http://www.mme.gov.br/documents/10584/71068545/Resolucao_12_CNPE_11_09_18.pdf/7ce55666-3f46-4904-b1b2-714853b56f22

[8] <http://www.anp.gov.br/noticias/anp-e-p/4721-producao-do-pre-sal-cresce-3-3-em-julho-e-corresponde-a-55-1-do-total-do-brasil>

b) Propositura:

Propor ao Confea que constitua um grupo de trabalho para acompanhar os desdobramentos da produção do Pré-Sal e particularmente da Cessão Onerosa e seus excedentes, por sua importância para assegurar a soberania energética do Brasil nas próximas décadas e para aproveitar a potencialidade desta província petrolífera para o desenvolvimento científico, tecnológico, industrial e social do país.

c) Justificativa:

Não há dúvidas de que a Petrobras e as empresas brasileiras, a academia e os profissionais envolvidos no setor tecnológico têm plena capacidade de dar conta da tarefa de manter a autossuficiência energética do Brasil no século XXI, produzindo o petróleo do Pré-Sal das áreas que já dispõe como também da Cessão Onerosa e seus excedentes. Nestas duas áreas estão os 11,1 bilhões de barris de petróleo novo, descobertos exclusivamente pela Petrobras e onde a estatal já iniciou a instalação da infraestrutura para a sua produção. É uma reserva onde não existe mais o risco exploratório e que assegura sozinha pelo menos 10 anos das necessidades de consumo dos brasileiros.

O padrão de consumo energético tem correspondência direta com a qualidade de vida e lamentavelmente o Brasil amarga a 72ª posição em consumo de energia per capita em que pese ser a 9ª economia mundial. Portanto, há muito o que avançar e o uso do petróleo continuará ser essencial, não só no Brasil, como em todo o mundo, no mínimo, pelos próximos 50 anos. As percepções da *BP Energy Outlook 2018* [9] para a matriz energética mundial indicam que, em 2040, a hegemonia de óleo e gás se manterá, respondendo por 53% do total, apenas 3,5% a menos em relação ao consumo de 2016. As Energias Renováveis, que estão a crescer bastante, nas últimas duas décadas, responderão apenas por 14% do total.

[9] <https://www.bp.com/content/dam/bp/business-sites/en/global/corporate/pdfs/energy-economics/energy-outlook/bp-energy-outlook-2018-global-insights.pdf>

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 12.276, [de 30 de junho de 2010](#).

[Lei Federal Nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010](#)

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para análise e deliberação e posterior envio ao Plenário do Confea.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre				X	
Alagoas				X	
Amapá				X	
Amazonas	X				
Bahia					Coord. Nac.
Ceará	X				
Distrito Federal				X	
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso				X	
Mato Grosso do Sul				X	
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul				X	
Rondônia				X	
Roraima				X	
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins				X	
TOTAL	16				
Desempate do Coordenador					

Aprovada por unanimidade	X	Aprovada por maioria	Não aprovada	Retirada de pauta
--------------------------	---	----------------------	--------------	-------------------

Ubirajara L. G. Júnior - 500.564.095-91
Coordenador Nacional da CCEGM



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Lira Gomes Júnior (500.564.095-91)**, **Usuário Externo**, em 02/09/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238544** e o código CRC **6B8E6635**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-04753/2019

SEI nº 0238544